



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023**  
Ref.: Processo nº 064/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: **A H DA S MORAES - EPP.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA USO NESTA EDILIDADE.**

Aos 21 (*vinte e um*) dias do mês de julho do ano de 2023 neste município de Suzano, Estado de S.Paulo, a **Câmara Municipal de Suzano**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Joaquim Antonio da Rosa Neto**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ ;

E, de outro lado, a:

Empresa: **A H DA S MORAES - EPP**, sediada na Rua Saldanha Marinho, 4307, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto / SP, CEP 15014-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Anderson Henrique da Silva Moraes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA USO NESTA EDILIDADE**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos*)

1/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**ATA de SRP nº 007/2023**  
Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner  
**A H da S MORAES - EPP**





pela licitante adjudicatária em primeiro lugar):

ITEM	DESCRIÇÃO - conforme termo de referência	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARTUCHO DE TONER PRETOCOMPATIVEL REF. CLT-K404S PARA IMPR. SAMSUNG C480FW	5	DSI / Chinamate	68,00	340,00
20	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATIVEL REF. CLT-C404S PARA IMPR. SAMSUNG C480FW	5	DSI / Chinamate	68,00	340,00
21	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATIVEL REF. CLT-Y404S PARA IMPR. SAMSUNG C480FW	5	DSI / Chinamate	68,00	340,00
22	CARTUCHO DE TONER MAGENTACOMPATIVEL REF. CLT-M404S PARA IMPR. SAMSUNG C480FW	5	DSI / Chinamate	68,00	340,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.360,00</b>	

**1.2.** No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributoseventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidirsobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**1.3.** O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que operíodo mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

**2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção doequilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

**2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou

2/13





menos, conforme o caso.

**2.3.** Na hipótese de a empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**2.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido.

**2.5.** Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

**2.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

**2.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

**2.6.2.** A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) entregue(s) parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

**4.2.** As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua dos Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP,

3/13





CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), nas quantidades solicitadas pela Administração.

**4.3.** Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

**4.4.** O produto da **DETENTORA** está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não o receber, caso o produto não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as requisições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

**4.5.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**4.6.** As embalagens deverão apresentar-se devidamente acondicionadas para evitar danos no transporte e armazenamento, em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes e especificações técnicas.

## **5. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1.** A **DETENTORA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.2.** Na presente Ata, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do inciso VI do artigo 5º, da Lei Federal nº 13.709/18, e a **DETENTORA** assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.

**5.3.** A **DETENTORA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**5.4.** A **DETENTORA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **DETENTORA** que implique vazamento de dados pessoais.

**5.5.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da **DETENTORA** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.





**5.6.** A **DETENTORA** assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela **CONTRATANTE** fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da **DETENTORA**, incluindo as obrigações do presente termo.

**5.7.** Todos os colaboradores da **DETENTORA**, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício/função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

**5.8.** Neste ajuste a **DETENTORA** reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** e de seus servidores para a **DETENTORA**.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

**6.2.** O pagamento será efetivado em até 05 (*cinco*) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo **GESTOR DE ALMOXARIFADO**, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, a **DETENTORA** que:

- 7.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 7.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 7.1.6.** Cometer fraude fiscal.





**7.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a **DETENTORA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (*dois*) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **DETENTORA** nos seguintes casos e percentuais:

**7.3.1.** De 1% (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**7.3.2.** De 10% (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela sua interrupção sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**7.3.3.** De 15% (*quinze por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total.

**7.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à **DETENTORA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

**7.5.1.** Por até 06 (*seis*) meses:

**7.5.1.1.** Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

**7.5.2.** Por até 2 (*dois*) anos:

**7.5.2.1.** Pela não conclusão dos serviços contratados;

**7.5.2.2.** Pela prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

**7.5.2.3.** Pelo cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

**7.5.2.4.** Pela condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;







**7.5.2.5.** Pela apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**7.5.2.6.** Pela ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

**7.5.2.7.** Pela reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**7.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à **DETENTORA** se, entre outros casos:

**7.6.1.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**7.6.2.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

**7.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

**7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **DETENTORA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do § único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**7.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1.** Pela **CONTRATANTE**, quando:

**8.1.1.1.** A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de SRP.

**8.1.1.2.** A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no





prazo estabelecido, se a Administração Pública não aceitar sua justificativa.

**8.1.1.3.** A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de SRP.

**8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “14” do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

**8.1.1.5.** Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

**8.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

**8.1.1.7.** Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.1.8.** A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (*trinta*) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 6 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

**8.1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.1.3.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), por 02 (*duas*) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.1701.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento vigente.

## 10. DA REGÊNCIA

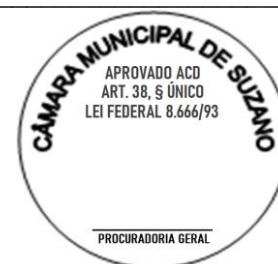
**10.1.** Esta Ata de SRP é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de SRP, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

**11.2.** Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

8/13







**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**11.3.** Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**11.4.** Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

**11.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, 21 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. **JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO**  
*Presidente*

A H da S MORAES – EPP.  
**Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**  
*Representante Legal*

Testemunhas:

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome: **Thiago Batista Gomes**

RG:

CPF/MF:

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome: **Gabriela S. de Albuquerque**

RG:

CPF/MF:

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**ATA de SRP nº 007/2023**  
*Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner*  
**A H da S MORAES - EPP**





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **A H DA S MORAES – EPP.**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.437.839/0001-17**

ATA DE SRP Nº: **007/2023**

VIGÊNCIA: de **21/07/2023** a **21/07/2024**.

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA USO NESTA EDILIDADE.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.360,00** (*hum mil e trezentos e sessenta reais*).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 21 de julho de 2023.

10/13





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA E/OU AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome: <b>JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO</b>	Fone(s):
Cargo/Função: <b>VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional / pessoal: <a href="mailto:presidencia@camarasuzano.sp.gov.br">presidencia@camarasuzano.sp.gov.br</a> <a href="mailto:joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br">joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br</a>	

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: <b>ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES</b>	Fone(s):
Cargo/Função: <b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade: / UF:
End. Residencial:	
E-mail institucional: <a href="mailto:licitartudo@gmail.com">licitartudo@gmail.com</a>	
E-mail pessoal:	
Site:	

Assinatura: \_\_\_\_\_

Suzano, 21 de julho de 2023.

11/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**ATA de SRP nº 007/2023**  
Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner  
**A H da S MORAES - EPP**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**GESTOR DA ATA / CONTRATO OU AJUSTE:**

Nome: <b>FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO</b>	
Cargo/Função: <b>GESTOR DO ALMOXARIFADO</b>	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional: <a href="mailto:felipe.figueiro@camarasuzano.sp.gov.br">felipe.figueiro@camarasuzano.sp.gov.br</a>	
E-mail pessoal:	
Fone(s):	

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:**

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA</b>	
Cargo/Função: <b>DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO</b>	
CPF.:	RG.:
End. Funcional: <b>Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225</b>	
E-mail institucional: <a href="mailto:ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br">ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br</a>	
E-mail pessoal:	
Fone(s): <b>(11) 4744-8001</b>	

Suzano, 21 de julho de 2023.

\*\*\* \*\*

12/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**ATA de SRP nº 007/2023**  
Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner  
**A H da S MORAES - EPP**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **A H DA S MORAES – EPP.**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.437.839/0001-17**

ATA DE SRP Nº: **007/2023**

VIGÊNCIA: de **21/07/2023 a 21/07/2024.**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA USO NESTA EDILIDADE.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.360,00** (*hum mil e trezentos e sessenta reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 21 de julho de 2023.

**Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO**  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br)

13/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**ATA de SRP nº 007/2023**  
*Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner*  
**A H da S MORAES - EPP**

